

DECRETO Nº 1179, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre: “Institui Fórum Municipal de Educação e dá outras providências”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, garantindo o diálogo, a gestão democrática e a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação – CONAE e do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo – PEE;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Narandiba/SP;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política educacional do município, em articulação com o Sistema Estadual de Ensino;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Narandiba/SP, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, bem como promover a articulação entre os diferentes segmentos educacionais e sociais do município.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Narandiba/SP:

- I. – Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
- II. – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;
- III. – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de educação;
- IV. – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;
- V. – Colaborar na elaboração de propostas para atualização e revisão do Plano Municipal de Educação;
- VI. – Promover debates, estudos e discussões sobre as políticas públicas educacionais no âmbito municipal;



- vii. – Acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, a tramitação de projetos relacionados à política educacional;
- viii. – Promover a articulação entre os sistemas e redes de ensino, instituições educacionais e sociedade civil organizada.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação de Narandiba/SP será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

- I. – 01 (um) Representante Secretaria Municipal de Educação;
- II. – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- III. – 01 (um) Representante dos Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- IV. – 03 (três) Representantes dos professores da rede municipal de ensino, sendo: 01 (um) da modalidade Educação Infantil, 01 (um) da modalidade Fundamental I e modalidade Fundamental II;
- V. – 01 (um) Representante dos professores da rede estadual de ensino;
- VI. – 01 (um) Representante do Poder Executivo de Planejamento e finanças;
- VII. – 01 (um) Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- VIII. – 01 (um) Representante do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB CACS/FUNDEB;
- IX. – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer;
- X. – 01 (um) Representante dos pais ou responsáveis de alunos;
- XI. – 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
- XII. – 01 (um) Representante da Educação Especial (sala de recursos-AEE);
- XIII. – 01 (um) Representante dos Funcionários das Escolas Municipais.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Fórum poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades para participar de suas discussões e atividades.

Art. 4º - A organização, funcionamento e procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado pelos seus membros.

§ 1º Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação ou por representante por ela designado.

§ 2º O Fórum contará com uma Comissão Executiva, presidente, vice-presidente e secretário, eleita entre seus membros indicados pelos respectivos segmentos, responsável pela coordenação das atividades e organização administrativa.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente conforme definido em Regimento Interno e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Para fins de preparação e realização das Conferências Municipais a periodicidade das reuniões poderá ser ampliada.





GOVERNO DE
Narandiba

É por você que a gente faz!

Gestão
2025-2028

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação ficarão vinculados administrativamente ao Secretaria Municipal de Educação de Narandiba/SP, que garantirá suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário, em especial o decreto nº 780, de 05 de março de 2021.

Paço Municipal "Arnaldo Ruiz", 16 de julho de 2026

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

